
DECRETO Nº 10.805 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Exclui da listagem dos bens tombados provisoriamente pelo Decreto nº 9904, de 12 de dezembro de 1990, os prédios que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/001.559/91, que atesta a inexistência dos imóveis da Rua Bambina, 112 e 114 na época da publicação do Decreto nº 9.904 de 12.12.90,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído da listagem dos bens tombados provisoriamente pelo Decreto nº 9.904, de 12 de dezembro de 1990, os prédios anteriormente existentes na Rua Bambina, nºs 112 e 114.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1991 - 427º de Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR, Carlos Eduardo Novaes

D.O.RIO 27.12.1991